DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TORNA PÚBLICO A ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, COMO SEGUE:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DE ACORDO COM A LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 038/2009 DO FNDE".

FONTE DE RECURSOS: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA): RUA DOS TRÊS PODERES, 240 – CENTRO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ – PI, NO **DIA 30 (TRINTA) DE JUNHO DE 2020, DAS 08H00MIN(OITO) AS 12H00MIN(DOZE) HORAS.**

OBSERVAÇÃO: O EDITAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO DE SEGUNDA A SEXTA, EXCETO FEIRADOS, NO HORÁRIO DE 08H00MIN (OITO) ÀS 12H00MIN (DOZE).

ALAGOINHA DO PIAUÍ – PI, 08 DE JUNHO DE 2020.

FRANCISCA ANATALIA DE CARVALHO ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e, suas atualizações posteriores, em consonância com a solicitação de dispensa e Parecer Jurídico acostado aos autos, para a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL – EPI´s E CORRELATOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ-PI"**, em favor da empresa **KJ FERNANDES – EPP (DENTALMED) inscrita no CNPJ 18.018.256/0001-91**, com o valor de **R$ 22.900,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO** no lugar de costume, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Alagoinha do Piauí (PI), 05 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
Maria Amélia Lima de Sá Rocha
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DISPENSA Nº: 06/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2020

MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2020

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL – EPI´s E CORRELATOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ-PI".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ/PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: KJ FERNANDES – EPP (DENTALMED) INSCRITA NO CNPJ 18.018.256/0001-91.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS OU ENQUANTO DURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E/OU CALAMIDADE PÚBLICA NA SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO AINDA, SER PRORROGADO/ADITIVADO NA FORMA DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR: R$ 22.900,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS A SAÚDE, RECURSOS DO SUS, TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL, OUTROS RECURSOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO, OS DECRETOS MUNICIPAIS: DECRETO 002/2020 DE 16/03/2020, DECRETO 004/2020 DE 20/03/2020, DECRETO 006/2020 DE 20/03/2020, DECRETO 011/2020 DE 28/04/2020, E DECRETOS ESTADUAIS (18.942/2020 E 18.895/2020) E DECRETOS FEDERAIS (DECRETO LEGISLATIVO 06/2020) QUE TRATAM ESPECIFICAMENTE DO ENFRETAMENTO AO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19).

Alagoinha do Piauí - PI, 05 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
Maria Amélia Lima de Sá Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

PORTARIA Nº 032/2020

Institui o Regime Especial de aulas não presenciais, utilizando a estratégia de Ensino Remoto, condizente com as Modalidades de Ensino ofertadas pela Rede Municipal de Educação de Curimatá, Estado do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso, II da Constituição Federal e art. 68 e incisos, II, IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para Coronavírus, ou seja, que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificada como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que, o Decreto Municipal Nº 05/2020 que estabeleceu no artigo 2º, inciso XIII, a suspensão das aulas da rede pública municipal e que no art. 10, inciso I Decreto Nº 18.864, de 16 de março de 2020, que as medidas excepcionais determinadas, permaneceram em vigor até 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que, o novo Decreto Municipal Nº 08/2020 que estabeleceu no artigo 1º, a suspensão das aulas da Rede Pública Municipal agora até o dia 31 de maio de 2020.

CONSIDERANDO que, o Decreto Municipal Nº 08/2020 que estabeleceu no artigo 1º, parágrafo único, caberá a Secretaria Municipal de Educação – SME, quando do retorno das aulas, bem como editar normas para reposição, com a finalidade de assegurar o cumprimento da Carga Horária mínima anual obrigatória, referente ao ano letivo de 2020.

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, de 16 de março de 2020, que pautou orientações aos sistemas e estabelecimentos de ensino de todos os níveis, etapas e modalidades, que tenham a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares presenciais

(Continua na próxima página)